



Pela Paz e Pelo Progresso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

LEI Nº 133/99

EMENTA: Dispõe Sobre o PLANO PLURIANUAL e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentaria, para o período de 2000 à 2003.

Art.2º - O Orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2000, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Camutanga, em 27 de dezembro de 1999.

  
LUIZ GONZAGA DA PAZ

PREFEITO